



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 – 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Planejamento e Orçamento Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo CC1, **Sandro Cesar Caprino**, a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10586/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em Comissão de Diretor Geral de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, Símbolo CC1, **Patrícia Badaró Rodrigues Martins**, a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10587/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em Comissão de Diretor Geral de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC1, **Vagner Luiz de Siqueira**, a contar de 30 de abril de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10588/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Planejamento e Orçamento Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo CC1, **Patrícia Badaró Rodrigues Martins**, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em Comissão de Diretor Geral de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC1, **James Rodrigues**, a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 60/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 435/2024

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de material construção e ferramentas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020.0812200202.309 3.3.90.30.00 FR-3000 CÓD. REDUZIDO 6480-6488

Jacarezinho, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 21/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 321/2024, 322/2024, 323/2024, 324/2024, 325/2024, 326/2024, 328/2024 e 348/2024

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de material hidráulico.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: MICHEL PAULINO ALGOZO – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CEA SANTANA LTDA, PLATMADEIRAS LTDA, RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, FRONT COMERCIAL LTDA, G3 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NOVADAP – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1020.0812200202.309 3.3.90.30.00 FR- 3000 CÓD. REDUZIDO 6480

Jacarezinho, PR, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

CONTRATOS Nº: 354/2024, 355/2024, 356/2024, 357/2024, 358/2024, 359/2024, 360/2024 e 361/2024.

OBJETO: A contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática para impressoras, dentre eles; garrafa de tinta, cilindros, toners, cartuchos, sendo eles originais e compatíveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: W. P. DO BRASIL, LTDA ROSA CAFE IMPORTS LTDA, ECOPLANET PRINT LTDA, DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, PRISCILA BETTIO DOS SANTOS 30428982883, INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, COMERCIAL H10 EIRELI ME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020.0812200202.309 3.3.90.30.00 FR- 3000 CÓD. REDUZIDO 6483

Jacarezinho, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 368/2024, 369/2024, 370/2024, 371/2024, 372/2024, 373/2024, 374/2024, 375/2024, 376/2024, 377/2024, 378/2024, 379/2024, 380/2024, 381/2024, 382/2024.

OBJETO: A aquisição de materiais permanentes de informática.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADAS: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, KW INFORMATICA LTDA - ME, CAMILA RODRIGUES CURY - ME, IHARD TECNOLOGIA LTDA - ME, JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA - EPP, JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, J L PEREIRA ARCHILLA - ME, CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME, HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA - ME, J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA - EPP, ROSEMARIA DOS SANTOS - ME, CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020.0812200201.382 4.4.90.52.00 FR- 3940 CÓD. REDUZIDO 6463-6448-6449

1020.0824500211.390 4.4.90.52.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 6464-6452-6453

1020.0824500221.384 4.4.90.52.00 FR-3939 CÓD. REDUZIDO 6465-6456-6457

Jacarezinho, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 70/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 454-455-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADAS: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - EPP

FABIANO ALEXANDRE LTDA - ME- VENCIMENTO

CAPTIVE IND. E COM. LTDA - ME

COMERCIAL MARELLY LTDA - EPP

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

RPG-COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

VALTER LOPES DE OLIVEIRA

PABLO LUIS MARTINS - EPP

NOVA MESA UTILIDADES LTDA - EPP

COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

FABIANA RODRIGUES PEREIRA - ME

DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA - EPP

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - EPP

ACSUL COMERCIAL LTDA - ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020 0812200202.309 3.3.90.30.00 FR-3000 CÓD. REDUZIDO 6479

Jacarezinho, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024

CONTRATOS Nº: 474/2024, 475/2024, 476/2024, 477/2024, 478/2024, 479/2024, 480/2024, 481/2024, 482/2024, 483/2024 e 484/2024.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e higiene.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: 48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS, BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA

LTDA, BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CARLOS EDUARDO DE

SOUZA BORGES LTDA, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS

LTDA, MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA, POLLYANA

INDUSTRIA PLASTICA LTDA, ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, RPG - COMERCIO DE

MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020 0812200202.309 3.3.90.30.00 FR-3000 CÓD. REDUZIDO 6482

Jacarezinho, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 14/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143/2025, 144/2025, 145/2025 e 146/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene pessoal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: Emerson Luiz da Silva EPP, SRC Comercio de Variedades Ltda, RPG – Comércio de

Mercadorias e Serviços Ltda, J A DISTRIBUIDORA LTDA, PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E

ALIMENTOS LTDA, ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA LTDA, SUPERMED COMÉRCIO DE

PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITARES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020 0812200202.309 3.3.90.30.00 FR-3000 CÓD. REDUZIDO 6482-6489.

Jacarezinho, 29 de abril de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL (AJADAVI)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL (AJADAVI), com sede em Jacarezinho-PR, na rua Santos Dumont, nº 98, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Cláudio Humberto Nucini, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA através do presente edital, todos os senhores da diretoria da AJADAVI que nesta data totalizam QUATORZE membros, para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **26 de Maio de 2025**, nas dependências da sede da Loja Maçônica Aristides Lobo, sito à Dr. Heráclio Gomes, nº 651 - Centro, CEP: 86.400-000, na cidade de Jacarezinho - Pr, às **07h00**, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Prestação de contas e relatório de atividades relativas ao ano de 2024, acompanhada do parecer do conselho fiscal, compreendendo o relatório de gestão, balanço patrimonial, demonstrativo das sobras ou perdas e plano de atividades para o exercício seguinte;

Jacarezinho, PR, 30 de Abril de 2025.

Cláudio Humberto Nucini

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 2641/2025, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 49/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com no art. 74 e art. 82, § 6º da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para a contratação da empresa **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.988.748/0001-00, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo hora técnica especializada, emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) e disponibilização temporária de licença de software inteligente para gestão, fiscalização e análise de projetos de engenharia e arquitetura, a fim de atender as necessidades do município.

Jacarezinho, 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E CONSTRUTORA AGUIA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

OBJETO: Contratação de serviço de reforma de sala e instalações da Procuradoria-Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0410.0206200052.014 – 3.3.90.39 - FONTE 000 CÓD. REDUZIDO 306

VALOR: R\$ 47.402,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FISCAL DO CONTRATO: AUGUSTO DE MELLO TIBURCIO

FORO: Comarca de Jacarezinho

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 33/2025.

Jacarezinho/PR, 29 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10582/2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacarezinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacarezinho,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacarezinho.

Art. 2º O presente Decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jacarezinho.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município abrangidos por este Decreto;

IX - Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Jacarezinho fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Jacarezinho serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Jacarezinho.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial de Jacarezinho e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 7º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 8º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 9º A Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 10. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Municipal nº 3.182, de 20 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 – 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

novembro de 2023;

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 11. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 7º, inciso II, deste Decreto;

c) nas hipóteses do artigo 10 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 12. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Procuradoria-Geral;

c) Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 13. A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

Parágrafo único. Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

Art. 14. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Poder Executivo do Município de Presidente Prudente;

III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta na adequação à LGPD;

IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste Decreto;

VII - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);

IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 15. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicos e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 16. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Jacarezinho, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto;

Art. 17. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Jacarezinho, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 18. A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste Decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10583/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 219.125,00 (duzentos e dezenove mil cento e vinte e cinco reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.029	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3090 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercícios Anteriores.	
3.3.90.39.00	5908		219.125,00
TOTAL DO CRÉDITO			219.125,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

090	Recuperação Tributária - Compensação INSS	219.125,00
TOTAL		219.125,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 16/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASW9215	116100T002346914	20/04/2025	54522
CJL2361	116100T001611778	13/04/2025	54522
SUX0H99	116100T002635416	20/04/2025	54600

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYQ4A15	116100T002661101	13/02/2025	55414	R\$ 195,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 – 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10584/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 6º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		1110.0412200242.111	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 090 – Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	6506		400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	400.000,00
TOTAL		400.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANB9301	116100T002635401	13/02/2025	55090	R\$ 130,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWL8C60	116100T000898298	16/02/2025	55250	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10590/2025

Súmula: "Atualiza a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no comportamento da

execução orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam devidamente atualizados, nos termos e valores estabelecidos pelos Anexos I, II e III que acompanham este instrumento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, que originalmente foram estabelecidos pelo Decreto Municipal nº. 10.352 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do referido Decreto Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 30 de abril de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Abril/2025

Anexo I

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	17.831.969,05 20.552.454,60	20.592.705,34 16.823.811,10	23.208.906,45 15.877.727,44	20.372.435,62 18.327.260,06	17.787.635,39 16.342.123,14	16.905.102,65 25.089.301,71	229.711.432,55	229.711.432,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.369.079,75 3.883.095,28	3.890.520,44 3.178.621,02	4.007.069,88 2.999.871,89	3.254.482,23 3.462.676,37	3.360.721,98 3.087.612,85	3.193.979,85 4.740.268,46	42.428.000,00	42.428.000,00
Impostos	3.010.795,74 3.470.148,14	3.476.783,48 2.840.590,90	3.580.938,68 2.680.850,81	2.908.384,71 3.094.438,50	3.003.326,37 2.759.261,06	2.854.316,48 4.236.165,13	37.916.000,00	37.916.000,00
Taxas	358.125,21 412.764,10	413.553,56 337.880,28	425.942,32 318.879,68	345.944,12 368.074,63	357.237,17 328.206,23	339.512,81 503.879,89	4.510.000,00	4.510.000,00
Contribuição de Melhoria	158,80 183,04	183,40 149,84	188,88 141,40	153,40 163,24	158,44 145,56	150,56 223,44	2.000,00	2.000,00
Contribuições	143.170,80 165.014,16	165.329,70 135.077,16	170.282,52 127.481,13	138.300,93 147.148,23	142.815,63 131.209,71	135.729,84 201.440,19	1.803.000,00	1.803.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.170,80 165.014,16	165.329,70 135.077,16	170.282,52 127.481,13	138.300,93 147.148,23	142.815,63 131.209,71	135.729,84 201.440,19	1.803.000,00	1.803.000,00
Receita Patrimonial	480.230,38 553.387,74	555.397,53 452.991,72	571.334,49 427.517,83	470.255,55 493.473,06	478.943,32 440.022,00	455.180,52 675.545,26	6.054.279,40	6.054.279,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.518,72 6.360,76	6.372,97 5.206,82	6.563,82 4.913,99	5.331,05 5.672,13	5.505,15 5.057,75	5.231,96 7.764,88	69.500,00	69.500,00
Valores Mobiliários	474.076,40 546.294,80	548.290,98 447.185,56	564.015,12 422.038,20	464.310,85 487.148,03	472.804,49 434.382,07	449.346,32 666.886,58	5.976.779,40	5.976.779,40
Exploração de Recursos Naturais	635,26 732,18	733,58 599,34	755,55 565,64	613,65 652,90	633,68 582,18	602,24 893,80	8.000,00	8.000,00
Receita de Serviços	19.930,96 22.971,96	23.016,02 18.804,48	23.705,34 17.747,09	19.253,31 20.484,79	19.881,71 18.265,95	18.895,28 28.043,11	251.000,00	251.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.019,91 9.243,66	9.261,47 7.566,78	9.538,74 7.141,34	7.747,41 8.242,84	8.000,21 7.350,00	7.603,28 11.284,36	101.000,00	101.000,00
Outros Serviços	11.911,05 13.728,30	13.754,55 11.237,70	14.166,60 10.605,75	11.505,90 12.241,95	11.881,50 10.915,95	11.292,00 16.758,75	150.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	13.702.193,83 15.792.716,00	15.822.913,40 12.927.587,86	16.296.926,09 12.200.607,37	15.576.772,03 14.082.853,67	13.668.200,37 12.557.454,21	12.990.053,32 19.278.875,00	174.897.153,15	174.897.153,15
Transferências da União e de suas Entidades	6.238.690,25 7.190.517,46	7.204.266,51 5.886.007,58	7.420.087,31 5.555.009,06	8.367.049,59 6.412.006,98	6.223.212,86 5.717.483,54	5.914.448,48 8.777.786,38	80.906.566,00	80.906.566,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.839.102,28 5.577.396,44	5.588.061,03 4.565.540,38	5.755.464,58 4.308.798,05	4.674.589,14 4.973.537,03	4.827.097,01 4.434.823,01	4.587.600,84 6.808.577,36	60.940.587,15	60.940.587,15
Transferências de Instituições Privadas	3.970,30 4.576,10	4.584,86 3.745,90	4.722,20 3.535,26	3.835,30 4.080,66	3.960,50 3.638,66	3.764,00 5.586,26	50.000,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.620.431,00 3.020.228,00	3.026.001,00 2.472.294,00	3.116.652,00 2.333.285,00	2.531.298,00 2.693.229,00	2.613.930,00 2.401.509,00	2.484.240,00 3.686.925,00	33.000.000,00	33.000.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 30/Abr/2025, 14h e 13m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Página: 2 de 2

30/04/2025 14:30

Outras Receitas Correntes	117.363,33	135.528,25	2.130.588,13	913.371,57	117.072,38	111.283,84		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	135.269,46	110.728,86	104.502,13	120.623,94	107.558,42	165.129,69	4.278.000,00	4.278.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.061,31	64.738,09	2.066.677,45	854.154,45	55.922,26	53.147,68	249.000,00	249.000,00
Demais Receitas Correntes	41.529,73	47.957,59	49.394,14	40.117,31	41.426,83	39.371,44	3.506.000,00	3.506.000,00
DEDUÇÕES (B)	-1.967.387,73	-2.271.884,89	-2.339.944,52	-1.900.467,89	-1.962.506,97	-1.865.137,28	523.000,00	523.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.261.783,18	1.851.448,54	1.747.332,67	2.016.902,08	1.798.439,16	2.761.059,93	31.049.434,94	31.049.434,94
RECEITA TOTAL (A-B+D)	17.826.966,48	20.586.928,41	23.202.956,50	26.704.038,05	17.782.645,15	16.900.360,01	235.984.867,49	235.984.867,49

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 30/Abr/2025, 14h e 13m.

Página: 1 de 2
30/04/2025 14:32

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
2º bimestre/2025

Anexo II

RS 1.00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2025
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	38.424.674,39	43.581.342,07	34.692.738,04	37.376.265,70	34.204.987,50	41.431.424,85	229.711.432,55	229.711.432,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.259.600,19	7.261.552,11	6.554.701,83	7.061.716,30	6.462.548,28	7.827.881,31	42.428.000,00	42.428.000,00
Impostos	6.487.579,22	6.489.323,39	5.857.642,85	6.310.739,04	5.775.289,31	6.995.426,19	37.916.000,00	37.916.000,00
Taxas	771.678,77	771.886,44	696.749,98	750.644,38	686.954,31	832.086,12	2.000,00	2.000,00
Contribuição de Melhoria	342,20	342,28	309,00	332,88	304,64	369,00	2.000,00	2.000,00
Contribuições	308.500,50	308.583,45	278.545,47	300.091,32	274.629,36	332.649,90	1.803.000,00	1.803.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	308.500,50	308.583,45	278.545,47	300.091,32	274.629,36	332.649,90	1.803.000,00	1.803.000,00
Receita Patrimonial	1.035.627,91	1.041.990,04	934.123,84	1.006.379,46	920.990,89	1.115.567,28	6.054.279,40	6.054.279,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.891,69	11.894,87	10.737,11	11.567,58	10.586,12	12.822,63	69.500,00	69.500,00
Valores Mobiliários	1.022.367,38	1.028.325,97	922.150,81	993.480,36	909.186,23	1.101.268,65	5.978.779,40	5.978.779,40
Exploração de Recursos Naturais	1.368,84	1.369,20	1.235,92	1.331,52	1.218,54	1.475,98	8.000,00	8.000,00
Receita de Serviços	42.946,98	42.958,65	38.776,99	41.776,44	38.231,88	46.309,06	251.000,00	251.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.281,38	17.286,15	15.803,49	16.810,44	15.384,18	18.634,36	101.000,00	101.000,00
Outros Serviços	25.665,60	25.672,50	23.173,50	24.966,00	22.847,70	27.674,70	150.000,00	150.000,00
Transferências Correntes	29.525.107,23	31.873.998,12	26.658.253,69	28.720.303,86	26.283.461,04	31.836.329,21	174.897.153,15	174.897.153,15
Transferências da União e de suas Entidades	13.442.956,76	15.787.136,90	12.137.661,34	13.076.525,04	11.967.016,04	14.495.269,82	80.906.566,00	80.906.566,00
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	10.427.163,31	10.430.053,72	9.414.697,85	10.142.936,82	9.282.335,08	11.243.400,37	60.940.587,15	60.940.587,15
Transferências de Instituições Privadas	8.555,16	8.557,50	7.724,50	8.322,00	7.615,92	9.224,92	50.000,00	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.846.432,00	5.847.360,00	5.038.170,00	5.439.200,00	5.038.434,00	6.089.434,00	33.000.000,00	33.000.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 30/Abr/2025, 14h e 17m.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3160 - 09 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Página: 2 de 2
30/04/2025 14:32

Outras Receitas Correntes	252.891,58	3.052.959,70	228.336,22	245.998,32	225.126,07	272.688,11		
	252.891,58	3.305.851,28	3.534.187,50	3.780.185,82	4.005.311,89	4.278.000,00	4.278.000,00	4.278.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	42.604,86	42.616,35	38.468,01	41.443,56	37.927,20	45.940,02		
	42.604,86	85.221,21	123.689,22	165.132,78	203.059,98	249.000,00	249.000,00	249.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.799,40	2.920.831,90	109.069,94	117.506,64	107.536,52	130.255,60		
	120.799,40	3.041.631,30	3.150.701,24	3.268.207,88	3.375.744,40	3.506.000,00	3.506.000,00	3.506.000,00
Demais Receitas Correntes	89.487,32	89.511,45	80.798,27	87.048,12	79.662,35	96.482,49		
	89.487,32	178.998,77	259.797,04	346.845,16	426.507,51	523.000,00	523.000,00	523.000,00
DEDUÇÕES (B)	-4.238.272,62	-4.240.412,41	-3.827.844,25	-4.123.717,44	-3.773.830,81	-4.571.122,47		
	-4.238.272,62	-8.479.685,03	-12.307.329,28	-16.431.046,72	-20.204.877,53	-24.776.000,00	-24.776.000,00	-24.776.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	4.228.493,12	10.566.064,89	3.817.911,37	4.113.231,72	3.764.234,75	4.559.499,09		
	4.228.493,12	14.794.558,01	18.612.469,38	22.725.701,10	26.489.935,85	31.049.434,94	31.049.434,94	31.049.434,94
RECEITA TOTAL (A-B+D)	38.413.894,89	49.906.994,55	34.683.005,16	37.365.779,98	34.195.391,44	41.419.801,47		
	38.413.894,89	88.320.889,44	123.003.894,60	160.369.674,58	194.565.066,02	235.984.867,49	235.984.867,49	235.984.867,49

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 30/Abr/2025, 14h e 17m.

Página: 1
30/04/2025 14:26

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2025
Anexo III

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada							Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Despesas Correntes	13.515.997,78	20.193.464,10	22.245.263,85	21.058.180,99	18.563.871,37	15.472.734,56	203.203.042,44	203.203.042,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.460.384,89	10.079.112,48	9.137.688,31	8.946.742,89	9.840.511,36	8.223.688,76	101.673.081,26	101.673.081,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	47.353,93	82.712,82	84.979,82	82.284,81	92.511,54	76.538,92	922.000,00	922.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.008.258,96	10.031.639,00	13.022.595,72	12.029.153,29	8.630.848,37	7.172.518,88	100.607.961,18	100.607.961,18	
Despesas de Capital	3.388.406,49	6.816.393,59	5.006.612,31	14.196.231,18	3.605.367,75	2.997.724,93	53.861.848,61	53.861.848,61	
INVESTIMENTOS	3.136.742,49	6.375.814,59	4.554.984,21	13.758.925,78	3.113.711,55	2.591.020,03	48.961.848,61	48.961.848,61	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.664,00	439.579,00	451.628,10	437.305,40	491.656,20	406.704,90	4.900.000,00	4.900.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.720,00	179.420,00	184.338,00	178.492,00	200.676,00	166.002,00	2.000.000,00	2.000.000,00	
	192.224,00	145.596,00	143.044,00	152.784,00	184.972,00	169.732,00			
TOTAL GERAL	17.007.124,27	27.188.277,69	27.436.214,16	35.432.904,17	22.369.915,12	18.636.461,49	259.064.891,05	259.064.891,05	
	21.459.862,96	16.439.286,27	16.164.504,83	17.213.239,84	20.679.018,38	19.038.081,87			

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, Gabinete do Secretário (A), 30/Abr/2025, 14h e 09m.